



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010000013/13	30/01/2013 08:23:38	NUCLEO BELO HORIZONTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00292113-8 / SERGIO MARTINS PONCE	2.2 CPF/CNPJ: 785.228.036-68	
2.3 Endereço: RUA PROFESSOR MIGUEL DE SOUZA, 125 APTO 201	2.4 Bairro: BURITIS	
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.575-255
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail: sergio.ponce@terra.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00292113-8 / SERGIO MARTINS PONCE	3.2 CPF/CNPJ: 785.228.036-68	
3.3 Endereço: RUA PROFESSOR MIGUEL DE SOUZA, 125 APTO 201	3.4 Bairro: BURITIS	
3.5 Município: BELO HORIZONTE	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.575-255
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail: sergio.ponce@terra.com.br	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Lote 33, Q. 02 - Bairro Green Park	4.2 Área Total (ha): 0,4480
4.3 Município/Distrito: NOVA LIMA	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 24632 Livro: 2 Folha: Comarca: NOVA LIMA	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 615.968 Datum: SAD-69
	Y(7): 7.784.233 Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 53,38% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	0,4480
Total	0,4480
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Outros	0,1149
Total	0,1149

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril			
	Outro:			
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,1463	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,1149	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Mata Atlântica			0,1149	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio			0,0788	
Campo			0,0361	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	615.968	7.784.233
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Outros	construção de residência			0,1149
Total				0,1149
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		4,15	M3	
OUTRAS ESPECIES DE LEI		2,28	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: APA Sul.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1 - Histórico:

- Data da formalização: 03/01/2013
- Data do pedido de informações complementares: 02/06/2015; 11/09/2015; 07/12/2017
- Data de entrega das informações complementares: 16/07/2015; 03/03/2017; 29/12/2017; 21/02/2018
- Data da Vistoria: 07/05/2015
- Data da emissão do parecer técnico: 22/02/2018

2 - Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 00:11:48,98 ha (1148,98 m²), no Lote nº 33, Quadra nº 02, situado no Bairro/Condomínio Arvoredo, zona urbana do Município de Nova Lima - MG. É pretendido com a intervenção requerida a construção de residência. Processo NRRÁ de Belo Horizonte nº 0901000013/13.

3 - Caracterização da propriedade:

A Propriedade é matriculada sob o nº 24632, Livro nº 2, do Registro de Imóveis de Nova Lima / MG. Trata-se do Lote nº 33, Quadra nº 02, situado na Alameda da Liberdade, Bairro/Condomínio Arvoredo, área urbana do Município de Nova Lima - MG, com área total de 00:44:80 ha (4480,00 m²)(conforme registro de imóveis e planta apresentada). Possui topografia levemente ondulada em torno de 27% (15 graus) de declive em média, solo tipo latossolo amarelo/filito. A área possui cobertura vegetal composta por duas fitofisionomias bem distintas: um fragmento florestal caracterizado como Floresta Estacional Semidecidual Secundária Montana em estágio médio de regeneração natural com área de 00:33:97,09 ha (3397,09 m²), e um fragmento com vegetação rasteira e herbácea/arbustiva caracterizada como campo de altitude com área de 00:10:82,91 ha (1082,91 m²) (conforme PUP páginas 92,93 e 94 do processo). Não foi constatado APPs no imóvel em questão. Por se tratar de imóvel situado em área urbana não possui reserva legal averbada. Toda a propriedade está inserida na Unidade de Conservação de Uso Sustentável APA SUL RMBH. Segundo o Mapa IBGE de aplicação da Lei 11.428/2006, toda propriedade está inserida no Bioma de Mata Atlântica.

O entorno encontra-se antropizado e alterado, com ruas e construções.

Segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais a área classificada conforme a seguir:

Bioma: Mata Atlântica;

Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana;

Integridade da Fauna: Muito Alta;

Integridade da Flora: Muito Alta;

Prioridade de Conservação: Muito Alta;

Prioridade de Conservação da Flora Biodiversitas: Especial;

Prioridade de Conservação da Fauna Biodiversitas: Especial;

Vulnerabilidade Natural: Alta;

ZEE BRANDT - FICHA TÉCNICA - PROPOSTA METODOLÓGICA PARA O ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO E O PLANEJAMENTO AMBIENTAL DE MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA APA Sul RMBH

ZONA: CR3

Tema: 7 - Núcleo Urbanos e habitações em contexto Rural

Sub tema: 7.2 -Áreas de expansão urbana

Biótopo: 7.2.2.3 - Condomínios ou loteamentos, em iniciação (aberturas de ruas e ocorrência de obras) (*)

Descrição da unidade - Biótopo relativo a núcleos urbanos e habitações em contexto rural, condomínios ou loteamentos, em iniciação, isto é, sendo implantados.

Vocação e potencialidades - Esta área tem como principais potencialidades a permeabilidade e característica original dos solos, alta taxa de cobertura vegetal, boa constituição paisagística e atuação no controle climático. São potenciais atrativos para mão de obra civil e para a consolidação de condomínios que geram emprego e benefícios sociais.

Atributos de fragilidade aspectos ambientais relacionados - Apresenta possibilidades de aumento da taxa de impermeabilização e ocupação do solo, com a implantação de novos usos com alterações das características da área. Potencial de desenvolvimento de erosões, ravinamentos ou movimentos de massa, com consequente assoreamento de cursos d'água devido ao movimento excessivo de terra para terraplanagem. Ocorre supressão da cobertura vegetal com posteriores impactos associados.

Propostas sugeridas - É necessário que se faça a estruturação de sistema de drenagem adequado; sistema de coleta de lixo eficiente; implantação de instrumentos para os saneamento básico (rede coletora de esgotos); melhoria dos acessos e de infra estrutura geral; incentivo ao plantio de espécies nativas de flora e manutenção das características ambientais primitivas; contenção de encostas e processos erosivos; preservação de áreas verdes, criação de zonas de amortecimento e corredores ecológicos; incentivar o plantio de espécies nativas de flora; estabelecer uma organização política dentro destes condomínios que contemple todas as ações a serem encorajadas citadas acima.

- Estruturação de sistema de drenagem adequado; é necessário que se faça um plano de obra que respeite as fragilidades ambientais;

4 - Da Reserva Legal

A propriedade não possui Reserva Legal por se tratar de imóvel urbano.

5 - Da Autorização para Intervenção Ambiental: 00:11:48,98 ha (1148,98 m²)

Caracterização geral da área requerida

Trata-se de solicitação de intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, visando a construção de residência em 00:11:48,98 ha (1148,98 m²), correspondendo a 25,65% da área do imóvel em questão, sendo 360,97 m² de fitofisionomia de campo de altitude e 788,01 m² de fitofisionomia de floresta estacional semidecidual secundária em estágio médio

de regeneração natural. Indivíduos de espécies consideradas de uso nobre como jacarandá, peroba e angelim, existentes na área de intervenção, se estiverem aptos para serraria não poderão ser convertidos em lenha e carvão. Foi constatada na área de intervenção a presença de indivíduo da espécie *Tabebuia ochracea* / ipê do cerrado considerada imune de corte conforme Lei nº 20.308, de 27 de Julho de 2012, (página 83 do processo). A área de intervenção possui solo latossolo amarelo, topografia levemente ondulada em torno de 10% (6 graus) de declive. Será preservado 74,35 % da área em questão.

Estimativa de volumetria

O rendimento lenhoso proveniente da supressão de vegetação nativa será de aproximadamente 4,15 m³ de lenha nativa e 2,28 m³ de madeira nobre, conforme Censo apresentado (páginas 82,83,84,85,86 e 87 do processo).

6 - Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer pela intervenção abrangem a área e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

-A supressão de vegetação nativa e ocupação antrópica de áreas naturais podem causar fragmentação dos remanescentes florestais, perda de conectividade, perda de biodiversidade a redução de habitats naturais e afugentação da fauna.

-A redução da permeabilidade do solo.

-Caso não se tome medidas de controle e precauções adequadas, a intervenção requerida poderá ocasionar temporariamente o carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

-Poluição de solo e recursos hídricos através de resíduos e efluentes gerados na área de intervenção.

-Tomadas as devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

-Vale ressaltar que a área de 00:11:48,98 ha (1148,98 m²), para qual se deseja a autorização com a finalidade de construção de residência, não compromete a função ambiental do fragmento.

Medidas mitigadoras

- Prever soluções de engenharia garantindo a manutenção dos fluxos. (água, fauna, etc);

- Preservar as áreas remanescentes de vegetação nativa (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar);

- Preservar a fauna;

- Uso de piso intertravados nos acessos externos.

- Replante de espécies locais em áreas menos adensadas ou degradadas.

7 - Conclusão:

Do ponto de vista estritamente técnico e ambiental ao qual este laudo deve se limitar, por regulamento institucional, no imóvel, no Lote nº 33, Quadra nº 02, situado no Bairro/Condomínio Arvoredo, zona urbana do Município de Nova Lima - MG com área total de 00:44:80 ha (4480,00 m²), matrícula sob o nº 24632, Livro nº 2, do Registro de Imóveis de Nova Lima / MG, é passível de intervenção ambiental requerida de uma área de 00:11:48,98 ha (1148,98 m²) correspondente a 25,65% da área total do imóvel, com objetivo de construção de residência. Sendo deferida a autorização em conformidade a este laudo, fica esclarecido ao requerente e aos demais, que a autorização contempla a intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa com destoca em 360,97 m² de fitofisionomia de campo de altitude e 788,01 m² de fitofisionomia de floresta estacional semidecidual secundária em estágio médio de regeneração natural totalizando área de 00:11:48,98 ha (1148,98 m²). Quanto a supressão de 01 (um) indivíduo arbóreo da espécie *Tabebuia ochracea* / ipê do cerrado, deverá ser cumprida a proposta de medida compensatória apresentada pelo requerente em atendimento a Lei nº 20.308, de 27 de Julho de 2012. Qualquer movimentação de solo, intervenção em recursos hídricos, poluição atmosférica e outras não contempladas no processo administrativo NRRRA-BH nº 0901000013/13, deverá ser obtida licença devida. Não estão contempladas neste parecer: a intervenção em área considerada de preservação permanente.

É o parecer s.m.j.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela URC.

8 - Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 2 anos.

Condicionantes (Medidas Mitigadoras citadas acima, Compensatórias Florestais):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das condicionantes:

Item 01: contratar profissional competente e habilitado com ART e apresentar ao NRRRA-BH, para acompanhamento da execução dos serviços. Prazo: Antes da realização da supressão.

Item 02: A supressão da vegetação não deve ser feita no período noturno e nem com uso de fogo. Prazo: Quando da realização da supressão.

Item 03: preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar). Prazo: Indeterminado

Item 04: celebrar termo de compromisso assim como cumprir a determinação da Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho de 2012, comprovando plantio através de relatórios técnico fotográfico que deve ser apresentado anualmente, durante 5 anos ao NRRRA-BH.

Prazo: Termo de Compromisso: antes de obtenção do DAIA. Plantio: início em até 30 dias após obtenção do DAIA.

Item 05: implantar as construções imediatamente após a supressão, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Prazo: por ocasião da supressão.

Item 06: implantar calhas nos telhados e captar a água em caixas para utilização posterior em irrigação de jardins e outras atividades. Nas áreas e vias externas, utilizar pisos que permitam a infiltração das águas, comprovando por meio de relatório técnico fotográfico. Prazo: Até 30 dias após término da obra.

Item 07: adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade. Prazo: por ocasião da supressão e construção da residência.

Compensação por supressão de Mata Atlântica:

Conforme TCCF nº 2101090504817 apresentado.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 15 de fevereiro de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER